



## LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 029/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

§ 5º A gratificação pelo exercício de direção de unidade escolar com dois ou mais turnos, se professor efetivo da rede municipal de ensino, terá direito a um incremento de mais 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de diretor.

**Art. 2º.** Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 029/2011, de 01/08/2011, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

**Art. 3º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2020.

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito de Tapurah